

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026

Município de Boa Vista do Ingra

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças

Necessidade da Administração: contratação de TREINAMENTO DE SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO com os temas:

- REFORMA TRIBUTÁRIA: CIB E SINTER. O CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO À LUZ DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025 E NORMAS CORRELATAS;
- REFORMA TRIBUTÁRIA: OS PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICO-OPERACIONAIS A PARTIR DA RESOLUÇÃO CG-IBS Nº 06/2026.

1. Objeto

a) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

b) Descrição do objeto:

Contratação de inscrições para os cursos presenciais com os temas:

- REFORMA TRIBUTÁRIA: CIB E SINTER. O CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO À LUZ DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025 E NORMAS CORRELATAS;
- REFORMA TRIBUTÁRIA: OS PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICO-OPERACIONAIS A PARTIR DA RESOLUÇÃO CG-IBS Nº 06/2026.

Os quais serão realizados nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2026, na cidade de Porto Alegre – RS, pela empresa DPM Educação Ltda., para os seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº.
Patrícia Aparecida de Moraes	Oficial de Controle Interno	1157
Rogério Veeck	Fiscal	1530
Marcos Souza da Silva	Chefe do Setor de Receitas e Transferências	1970
Gilberto Júnior Trenhago Wilges	Secretário de Finanças	

c) Natureza do Objeto:

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

2. Descrição da Solução

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

- Curso presencial com o tema: REFORMA TRIBUTÁRIA: CIB E SINTER. O CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO À LUZ DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025 E NORMAS CORRELATAS, que será realizado nos dias 14 e 15 de julho de 2026, das 13 às 17h, no dia 14 e das 09h às 12h e das 13h às 16h no dia 15, pela Empresa Educação Ltda., no seu Auditório localizado na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.

- Curso presencial com o tema: REFORMA TRIBUTÁRIA: OS PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICO-OPERACIONAIS A PARTIR DA RESOLUÇÃO CG-IBS Nº 06/2026, que será realizado nos dias 16 e 17 de julho de 2026, das 09h às 12h e das 13 às 16h, no dia 16 e das 09h às 12h, no dia 17, pela Empresa Educação Ltda., no seu Auditório localizado na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.

Os cursos solicitados serão ministrados pelos Professores:

Vanderlei Salazar Fagundes da Rocha - Advogado, Mestre em Direito, Especialista em Direito Tributário, MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, Consultor Jurídico da Pause & Perin - Advogados e Professor da DPM Educação.

Orlin Ivanov Goranov – Advogado, Mestre em Direito, Especialista em Direito Tributário, Especializando em Direito Público, Consultor Jurídico da Pause & Perin Advogados e Professor da DPM Educação.

3. Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026 do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Finanças, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município para a Unidade Central de Controle Interno: “tendo em vista que, no âmbito municipal, o processo de fiscalização da gestão pública decorre tanto das ações exercidas pelo Poder Legislativo, diretamente e/ou com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, quanto do Sistema de Controle Interno, a cargo do Poder Executivo, que precisa ser estar efetivamente operacionalizado.

Nesse aspecto, a Resolução nº 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul estabelece as diretrizes que orientaram o funcionamento do Sistema Municipal de Controle Interno, de modo a promover a valorização e o aperfeiçoamento da fiscalização procedida pelas unidades centrais de controle interno, em especial sobre a gestão administrativa, financeira e patrimonial, em consonância com o disposto no artigo 31 e no artigo 74, inciso IV e §1º, da Constituição da Federal, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os cursos solicitados tem como objetivo principal orientar a servidora – oficial de controle interno – quanto ao adequado exame das receitas, principalmente ao lançamento e respectiva cobrança de todos os tributos de competência local, verificação a ser compreendida pela UCCI, nos termos da Resolução TCE/RS n.º 936/2012.

Assim, por força das diretrizes estabelecidas pelo TCE/RS, tanto na Resolução nº 936/2012, quanto na Resolução nº 987/2013, bem como nas mudanças significativas trazidas pela Reforma Tributária nos Município, que exigem conhecimento técnico e habilidades específicas, a capacitação contínua é essencial para acompanhar essas transformações, visando aprimorar a fiscalização dos tributos.”

E para o **Setor de Tributos**: “tendo em vista habilitar os servidores a realizar seu trabalho com a técnica e conhecimento legal que o cargo exige, bem como reciclar o conhecimento de profissionais experientes. No curso serão abordados os principais impactos da reforma tributária na Administração Pública municipal, pontuando, não apenas as novas regras jurídicas que deverão ser conhecidas e dominadas pelos servidores encarregados da cobrança de tributos, mas, também, os procedimentos mediatos e imediatos que devem ser adotados para a paulatina implementação da reforma tributária, possibilitando assimilar pontos fundamentais da matéria.

Assim, busca-se através do treinamento o aperfeiçoamento e o conhecimento das possibilidades e recomendações para o cumprimento da legislação, objetivando auxiliar na arrecadação do tributo de maneira eficiente”.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Os cursos solicitados serão ministrados pelos Professores:

Vanderlei Salazar Fagundes da Rocha - Advogado, Mestre em Direito, Especialista em Direito Tributário, MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, Consultor Jurídico da Pause & Perin - Advogados e Professor da DPM Educação.

Orlin Ivanov Goranov – Advogado, Mestre em Direito, Especialista em Direito Tributário, Especializando em Direito Público, Consultor Jurídico da Pause & Perin Advogados e Professor da DPM Educação.

4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 14 de julho de 2026: das 13h às 17h;
- 15 de julho de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 16h;
- 16 de julho de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h;
- 17 de julho de 2026: das 09 às 12h.

Totalizando uma carga horária de 20 horas.

5. Requisito da Contratação

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

6. Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá disponibilizar os cursos, conforme indicado no objeto, presencialmente no seu auditório, localizado na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, totalizando uma carga horária de 20 horas, nos dias:

- 14 de julho de 2026: das 13h às 17h;
- 15 de julho de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 16h;
- 16 de julho de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h;
- 17 de julho de 2026: das 09 às 12h.

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua conseqüente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 439/2025, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza e Juliane Elicker dos Santos. Sendo fiscais responsáveis pela Secretaria Municipal de Finanças os servidores: Marcio Minetti Sarturi e Thales Rominio Silva Flores.

7. Do pagamento

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais)**, conforme valores repassados pela empresa, de que o custo para o curso presencial, para 03 ou mais inscritos, é de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais) por inscrição, para os municípios que possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, que é o caso do Município.

10. Adequação orçamentária

Realizada a estimativa do valor da contratação, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Assessoria de Planejamento, indicou a seguinte dotação orçamentária para contratação:

- Para a inscrição do curso da servidora Patrícia Aparecida de Moraes:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 Gabinete do Prefeito

Ação: 2.202 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Código Reduzido: 31 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 – serviço de seleção e treinamento

- Para a inscrição dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças:

Órgão: 04 Secretaria de Finanças

Unidade: 001 Secretaria de Finanças

Ação: 2.402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código Reduzido: 120 (2.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço de seleção e treinamento

Boa Vista do Incra – RS, 24 de junho de 2026.

Patrícia Aparecida de Moraes

Oficiala de Controle Interno

Rogério Veeck

Fiscal

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Finanças em ____/____/2026.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças